

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**EDITAL DIRFACED Nº 8/2022**

17 de maio de 2022

Processo nº 23117.011525/2022-82

OBJETO: A Diretora da Faculdade de Educação – FACED, Profa. Dra. Geovana Ferreira Melo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto Geral da Universidade e com o Art. 72 do Regimento Geral da UFU, CONVOCA os/as servidores/as técnico-administrativos, lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Educação para participarem da 2ª Assembleia Eleitoral Geral dos técnicos-administrativos da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced) para eleição dos representantes dos/das técnicos-administrativos s no Conselho da Faculdade de Educação, com mandato de 2 (dois) anos, conforme a Resolução CONSUN n. 21, de 29 de novembro de 2021,

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece o processo de escolha dos(as) **técnicos-administrativos, para o preenchimento de 2 (duas) vagas remanescentes**, no Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (CONFACED), por seus pares, a se realizar em Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced) nos termos do presente Edital, para o biênio junho de 2022 a maio de 2024.

2. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Poderão candidatar-se à representante dos(as) técnicos-administrativos no CONFACED os(as) técnicos-administrativos do quadro efetivo, ativos, lotados(as) na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia

2.2. Estão impedidos(as) de se candidatar:

I – Técnicos-administrativos licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as);

II – Aposentados(as);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos e das candidatas ocorrerão por formulário eletrônico disponibilizado no site da Faced www.faced.ufu.br, e a ser encaminhado para o e-mail confaced@faced.ufu.br no dia 31 de maio de 2022.

3.2. Ao término das inscrições, a **Secretaria da Direção divulgará no site www.faced.ufu.br a lista de candidatos(as)** inscritos(as) que tiveram sua candidatura homologada.

4. DAS COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS/AS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS NO CONFACED

4.1. O número de representantes dos técnico-administrativos será calculado pela expressão abaixo, arredondando-se para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração:

Número de técnicos-administrativos = três vezes o número de docentes - 21

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* não será inferior a dez por cento dos demais membros do CONFACED, assegurada a participação de pelo menos dois técnico-administrativos, salvo no caso de não haver candidaturas em quantidade necessária para atender a esse mínimo.

5. DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA ELEITORAL GERAL DOS/DAS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO (Faced)

5.1. A **eleição** ocorrerá por meio de votação em Assembleia Eleitoral Geral dos/as técnicos-administrativos da Faced, a **ser realizada em modo remoto**, por meio da plataforma webex meet, **no dia 14 de junho, com início às 9 hs**, com qualquer número de presentes e se encerrará após a conclusão do processo de votação dos presentes e divulgação do resultado.

5.1.2. O link para acesso à plataforma webex meet relativo à Assembleia Eleitoral Geral dos técnicos-administrativos Faced, **será enviado com antecedência mínima de 48 horas, para o email institucional de cada técnico-administrativo, bem como as instruções para acesso.**

5.2. A votação será realizada por meio da utilização da ferramenta de sondagem, própria da plataforma webex meet.

5.3. Poderão votar todos(as) os(as) técnicos-administrativos ativos(as) lotados na Faced, efetivos e substitutos, presentes na Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, **inclusive os que se encontram licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as)**, não sendo aceito voto por procuração.

5.4. Todos os(as) técnicos-administrativos inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital terão seus nomes listados na ferramenta de sondagem da referida plataforma webex meet, de modo que o corpo de técnicos-administrativos possa proceder à escolha de seus representantes durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos da Faced.

5.4.1. Além dos nomes dos/das técnicos-administrativos inscritos serão previstas na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet as opções de “nulo” e “branco”.

5.4.2. Caso o número de votos para escolha dos representantes técnicos-administrativos no CONFACED registrados na sondagem por meio da plataforma webex meet seja menor que o número de técnicos-administrativos com direito a voto presentes na Assembleia, essa diferença será computada como “branco”.

5.5. A Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos da Faced será presidida pela diretora da Faculdade de Educação, tendo como vice-presidentes da mesa coordenadora dos trabalhos na Assembleia dois técnicos-administrativos presentes e que não tenham se candidatado à representante do segmento técnico-administrativo no CONFACED, a serem escolhidos na abertura dos trabalhos da Assembleia.

5.6. Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos da Faced e da votação para escolha dos/das representantes técnicos-administrativos no CONFACED, assim como para o registro do processo de votação realizado durante esta Assembleia, a presidência da Assembleia contará com o apoio técnico da Secretaria da Faced.

5.7. O resultado da votação será divulgado imediatamente após o encerramento do tempo de votação na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet.

5.7.1. Serão considerados eleitos os candidatos que receberam maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma webex meet, até o limite da quantidade de representantes dos técnicos-administrativos fixado no item 4.1. do presente edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **A homologação e divulgação das candidaturas poderá ocorrer até o dia 03 de junho de 2022**, observado o que estabelece a Resolução nº 05/2013 do Conselho da Faculdade de Educação

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 17/05/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604040** e o código CRC **F1A53EA9**.